



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

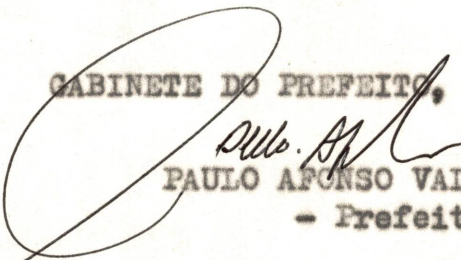
- LEI Nº 952/88 -

EMENTA: Dispensa juros e correção monetária sobre o pagamento do IPTU e ISS e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 16 de maio de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 1988.

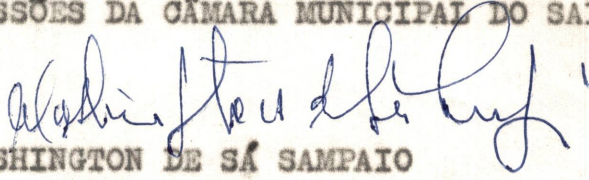

PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO
- Prefeito -

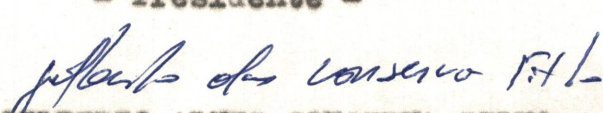
ART. 1º - Ficam dispensados dos juros e correção monetária os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Serviços (ISS), que efetuarem os pagamentos dos seus tributos em atraso, até o dia 30 de junho do corrente ano.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO,
16 de maio de 1988.


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO
- Presidente -


GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO
- 1º Secretário -


WALDEMAR ALVES GONDIM
- 2º Secretário -